

**CONTRATO N.º 168/2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 52/2019/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO DA FONTE QUENTE E DO MERCADO SANT'ANA**

Entre:

**GONÇALO NIINO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho [REDACTED], residente na freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

**MARCO PAULO RODRIGUES DUARTE**, natural da freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], NIF [REDACTED], na qualidade de representante legal, Intervém em nome e representação da entidade denominada **VM Segurança Privada, Lda.**, com o capital social de € 250.000,00 e com sede em Rua do Comércio n.º 1, Urbanização do Bairro Chasa, 2615-064 Alverca do Ribatejo, pessoa coletiva número 513283021, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 29/08/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 52/2019/DICP – Contratação de serviços de vigilância e segurança humana nos parques de Estacionamento da Fonte Quente e do Mercado Sant'Ana.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020218, Plano 2019/A/12, compromisso número 2875/2019, autorizado em 29/08/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante serviços de vigilância e segurança humana nos Parques de Estacionamento da Fonte Quente e do Mercado Sant'Ana, na modalidade de prestação de serviços, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

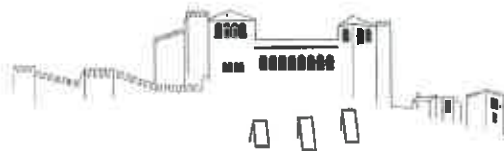
Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 10 meses, com início em 01 de setembro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 11.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

**Cláusula 7.ª | Gestor do contrato**

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

**Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

1 - Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2 - As peças do procedimento, a proposta, os documentos de habilitação e os demais elementos que integram o procedimento.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

Leiria, 01 de setembro de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE